

**LEI MUNICIPAL N°794/2003
2003-**

DE 25 DE FEVEREIRO DE

**“AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER DESCONTO DE 10% (
DEZ POR CENTO) PARA
PAGAMENTO DO IPTU ATÉ 30
DE ABRIL DE 2003 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

JOSÉ ÁLVARO JOST, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- É autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder desconto na proporção de 10% (dez por cento) aos Senhores contribuintes que efetuarem o pagamento à vista em parcela única do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao ano 2.003, até o dia 30 de abril de 2003, do município de Alegria - RS.

Art. 2º - Revogam - se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
ALEGRIA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2003.-**

José Álvaro Jost
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se